



**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622  
e-mail: [presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE GARAGISTA**

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este presente documento tem por escopo apresentar os, Estudos Técnicos Preliminares – ETP detalhando os requisitos e especificações técnicas, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, garantindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

## 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretendida visa suprir a demanda quanto a necessidade de **garantir a organização, segurança e eficiência no uso do estacionamento** recentemente alugado (contrato nº 7/2024) por esta Casa de Leis. Atualmente, a ausência de vigilância nesse espaço expõe a frota de veículos pertencentes a CMCI e mais os veículos de propriedade de servidores, vereadores a riscos de furtos, danos materiais e utilização irregular por terceiros.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação busca assegurar a proteção do patrimônio veicular, hoje a frota de carros da casa conta com 3 automóveis que ficam estacionados no referido estacionamento, veículos estes que são utilizados para atividades administrativas e de representação do poder legislativo municipal. Além disso, um ambiente organizado e seguro reflete o compromisso da administração com a qualidade dos serviços prestados, beneficiando diretamente aqueles que utilizam as dependências da CMCI.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A contratada deverá resolver e desempenhar funções essenciais, como controlar o fluxo de veículos, registrar horários de entrada e saída, fiscalizar usos irregulares e prestar informações aos usuários. Sua presença contribuirá para a eficiência operacional e melhoria do atendimento, além de otimizar o uso do espaço público alugado.

Portanto, essa contratação visa não apenas solucionar um problema logístico, mas também reforçar valores como segurança, organização e gestão responsável dos recursos públicos, em benefício da coletividade.

### **3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>3.3.90.34.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.</b>

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Pretende-se contratar com prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, que garanta a organização, segurança e eficiência no uso do estacionamento, da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI).

Requer-se que o serviço seja realizado por empresa especializada, ou seja, cujo ramo de atividade cadastrado junto à Receita Federal seja compatível com o objeto contratado, e com a qualificação técnica especificada.

A empresa deverá vistoriar os locais de prestação de serviços, ou declarar que não realizará vistoria assumindo conhecer as particularidades.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A CONTRATADA deverá ter capacidade de recrutar equipe capacitada para prestação de serviços e gerenciar a equipe para o cumprimento das tarefas específicas em cada função de trabalho definido, bem como ser responsável por todas as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

A contratação deve ser capaz de disponibilizar a mão de obra especializada para execução dos serviços, de fornecer os materiais e insumos necessários, bem como todos os equipamentos e acessórios necessários ao atendimento da equipe de serviço – tais como uniformes, EPI) etc. – e as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

Na presente contratação, não se vislumbra a possibilidade ou a necessidade de indicação de marca(s), característica(s) e/ou modelo(s).

A CONTRATADA deve comprovar por meio de atestados de capacidade técnica que possui experiência na área.

#### DO ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM DE NATUREZA CONTINUADA

Por sua essencialidade e habitualidade, a contratação pretendida se enquadra na definição de serviço contínuo constante da Instrução Normativa Nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



E de acordo com a definição da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Além disso, tais serviços são caracterizados como comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A análise de mercado confirma a existência das seguintes alternativas disponíveis que poderiam atender a tal demanda:

**Solução 1: Contratação Direta (Concurso Público);** Embora assegure estabilidade e controle sobre o serviço, a contratação por concurso apresenta elevados custos iniciais e permanentes, como encargos trabalhistas, previdenciários e benefícios. Além disso, há pouca flexibilidade para ajustes de pessoal conforme mudanças operacionais. Para funções operacionais de caráter não estratégico, a rigidez do vínculo estatutário não é vantajosa.

**Solução 2: Contratação Temporária (PSS);** O Processo Seletivo Simplificado oferece agilidade, mas enfrenta restrições legais quanto à duração dos contratos. Isso exige renovações frequentes, gerando instabilidade e insegurança jurídica. Para um serviço contínuo como o de manobrista, essa solução é inadequada.

**Solução 3: Requisição de Servidores (Cessão);** A cessão de servidores depende da disponibilidade de mão de obra em outros órgãos, algo muitas vezes impraticável. Além disso, servidores ce-



didados nem sempre possuem o perfil ou a capacitação necessária para funções específicas como a de manobrista, tornando essa opção ineficiente e burocrática.

#### **Solução 4: Terceirização;**

- **Redução de Custos:** A terceirização transforma despesas fixas em variáveis, eliminando encargos trabalhistas e previdenciários diretos.
- **Eficiência Operacional:** Empresas especializadas oferecem profissionais treinados e qualificados, garantindo maior eficiência no serviço.
- **Flexibilidade Contratual:** Possibilidade de ajustar a quantidade de profissionais conforme a demanda, sem burocracias complexas.
- **Foco na Atividade-fim:** Libera a administração da Câmara para se concentrar em atividades legislativas, sem a sobrecarga de gestão de pessoal operacional.
- **Segurança Jurídica:** A contratação por terceirização está amparada pela legislação atual (Lei nº 13.429/2017), oferecendo segurança jurídica à Câmara.
- **Garantia de Qualidade:** Empresas terceirizadas geralmente oferecem mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados.

Conclusão, diante da análise das alternativas disponíveis, a terceirização do **serviço de GARGISTA** se apresenta como a solução mais vantajosa, estratégica e sustentável para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Ela equilibra eficiência operacional, redução de custos e segurança jurídica, sendo a opção mais adequada para a contratação de serviços de apoio administrativo operacional – manobrista.

## **6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR A SEREM CONTRATADAS**

A estimativa das quantidades da contratação foi elaborada com base nas diretrizes estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), ao qual detalha de forma criteriosa os parâmetros necessários para a definição da prestação do serviço.

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



Os valores estimados para contratação do objeto, foram obtidos através da realização de pesquisa de preços, conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, contemplando o cenário máximo possível, com as seguintes informações:

O quantitativo de postos de trabalho foi obtido a partir do levantamento realizado no presente estudo técnico

As informações referentes a salário-base da categoria, bem como benefícios e demais custos inerentes a função ocupada, devem ser baseados da Convenção Coletiva do ano de 2024, do Sindicato dos trabalhadores em empresas prestadoras de serviços de asseio, conservação, limpeza pública urbana e privada, conservação de áreas verdes, aterros sanitários e transbordo e de prestação de serviços em portarias e recepções no Estado do Espírito Santo (Sindilimpe – ES), que abrange Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação em todo território do ES.

#### MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em um processo de pesquisa de mercado, por meio do envio formal de solicitações de cotação por e-mail a cinco empresas reconhecidas no setor. Das empresas consultadas, duas manifestaram indisponibilidade para participar (declinaram), enquanto três responderam com propostas válidas. As informações coletadas foram analisadas com a intenção de exclusão de valores inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, feito isso foi calculada a média aritmética simples dos valores apresentados como critério para a definição do valor estimado da contratação,

ITEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE GARAGISTA			
	VALOR PROPOSTO POR POSTO	QUANT. POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
EMPRESA 01	R\$ 5.200,00	1	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



<b>EMPRESA 02</b>	R\$ 4.395,00	1	R\$ 4.395,00	R\$ 52.740,00
<b>EMPRESA 03</b>	R\$ 4.800,00	1	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
<b>EMPRESA 04</b>	DECLINO	1	-	-
<b>EMPRESA 05</b>	DECLINO	1	-	-

<b>MÉDIA ANUAL:</b>	<b>R\$ 57.580,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais)</b>
---------------------	--

TABELA 2 – Estimativa de quantidade e valor

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, e considerando a necessidade da Administração, considerando os aspectos favoráveis e desfavoráveis de cada uma delas, entende-se que a melhor decisão para o atendimento da demanda da casa é a “solução 4: terceirização do serviço de **GARAGISTA**”, dado que as atividades que se busca contratar são de caráter acessório e, por isso, preferencialmente objeto de execução indireta, a contratação deste serviço de forma terceirizada será por meio da modalidade pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

Os serviços a serem contratados são de natureza contínua em conformidade com entendimento constante no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União: “Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc.” Além da perenidade dos serviços, caracterizam-se pela essencialidade e necessidade de extensão maior do que um exercício financeiro.

O serviço objeto da contratação deverá ser prestado no:

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- Estacionamento do Legislativo, Rua Barão de Itapemirim, 30 – Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Os requisitos da contratação em tela abrange ainda o seguinte;

Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (posto de trabalho/dia);

Execução dos serviços, fica definido que o Posto de Trabalho a ser contratado envolverá 1 (um) profissionais na categoria mencionada neste Estudo Técnico Preliminar e de acordo com a carga horária preestipulada.

As quantidades de postos são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do Contrato, dependendo das necessidades da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e/ou provisórias.

A atividade do profissional será conduzida/gerenciada pelo(a) Fiscal, nos termos da legislação em vigor, de acordo com a horário preestabelecido.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo, tendo em vista que as atividades a serem desenvolvidas estão incluídas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):

<p>Garagista</p> <p>CBO: 5141-10</p>	<p><b>Requisitos:</b> Ensino Médio Completo, carteira de habilitação Cat. B e experiência mínima de 01 ano na área afim.</p> <p><b>Descrição sumária das atividades:</b></p> <p>Orientar motoristas sobre a entrada, saída e estacionamento correto dos veículos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Organizar os espaços para otimizar o uso do estacionamento;</li><li>• Realizar controle de acesso de veículos e pessoas autorizadas;</li><li>• Monitorar a segurança da garagem, observando câmeras de vigilância, se houver;</li><li>• Zelar pela limpeza e conservação da área;</li></ul>
--------------------------------------	---



- |  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar suporte na movimentação de veículos, se necessário;</li><li>• Informar sobre irregularidades ou necessidade de manutenção no espaço da garagem.</li></ul> |
|--|---|

## TURNOS, JORNADAS E HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para serviços internos é de 07:00 às 18:00, porém, em dias de Sessões Plenárias, que ocorre as Terças-Feiras, compreendidas entre 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, bem como dias de Sessões Solenes e Especiais pode ocorrer a extensão do trabalho.

Os serviços prestados serão executados em local determinado pela Administração no(s) regime(s) de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de acordo com o estabelecido pela legislação vigente.

Sendo assim, a jornada de trabalho deverá ser de segunda feira a sexta feira de 8:12 h as 18:00 h com intervalo de 1 (uma) hora de almoço.

A COMPENSAÇÃO DE HORAS será preferível, sempre que possível, em relação ao horário excedente na carga horária do funcionário, respeitando a legislação vigente sobre a matéria, em especial a Súmula 85 do TST.

Para o controle da jornada de trabalho, os prepostos (líder ou encarregado) da CONTRATADA deverão conferir os relatórios de frequência de seus empregados diariamente, fazendo a devida comunicação ao gestor do contrato sempre que verificar ocorrências de horas excedidas, objetivando a solicitação das justificativas dos setores responsáveis e acerto das horas extrapoladas na forma de compensação.

O excesso de jornada realizado em um dia deverá ser compensado pela redução em outro dia ou na redução das jornadas, nos termos das normas vigentes e sob a conveniência do CONTRATANTE.

A compensação de horas deverá ser, preferencialmente, compensada no mesmo mês, e no máximo no mês subsequente ao do fato gerador.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação envolve um único item: **Prestação de serviços terceirizados de GARAGISTA**. Devido à natureza contínua e integrada desses serviços, o parcelamento não é viável. A fragmentação comprometeria a eficiência e a consistência da execução.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação por meio de dispensa de licitação do serviço de Prestação de Serviços Terceirizados GARAGISTA (CBO: 5141-10 e CATSER 14346), conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.429/2017 (Lei da Terceirização).

- a. **Segurança e Proteção Patrimonial;** Garantir a segurança dos veículos de servidores, vereadores e visitantes no estacionamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI). Reduzindo riscos como furtos, danos materiais e uso irregular do espaço por terceiros.
- b. **Organização e Controle do Estacionamento;** Implementar um sistema eficiente de controle de fluxo de veículos, com registro de entradas e saídas. Melhorando na organização do espaço, evitando congestionamentos e conflitos de uso.
- c. **Eficiência Operacional;** Otimizar a gestão do estacionamento, liberando a administração da CMCI para focar em atividades-fim, como as legislativas. Aumentando da produtividade e redução de custos indiretos relacionados à má gestão do espaço.
- d. **Qualidade do Serviço;** Contratar uma empresa especializada, com profissionais treinados e qualificados, para garantir um serviço de alto padrão. Melhorando continuamente na prestação do serviço, com monitoramento e avaliação periódica.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- Definir e capacitar a equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato.
- Estabelecer critérios de monitoramento e avaliação do serviço contratado.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- Certificar se o espaço físico disponível é adequado para atender às necessidades específicas da contratação, considerando aspectos como capacidade, infraestrutura, acessibilidade e segurança.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há no momento contratações correlatas ou interdependentes.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos ambientais potenciais decorrentes da utilização dos bens serão reduzidos por meio da adoção, dos critérios de sustentabilidade ambiental, delineados no: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base no Estudo Técnico, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a considera-se a contratação em pauta viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Janeiro de 2025.



**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622  
e-mail: [presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

---

Presidência  
Fátima Perim Turini Pertele  
Chefe de gabinete da Presidência

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”